



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal
Usuário: Ivan

Protocolo
P.010/2022

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Terça-feira, 22 de março de 2022.

Remetente.: Poder Executivo Municipal de Pontão

Documento(s) .:

Ofício nº 054/2022 - Projeto de Lei nº 012/2022 - ABRE
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Observação .:

Requer Tramitação em Regime de Urgência (Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

23/03/2022 - 15:47h

Data/Hora do Recebimento

Ivan Henrique Seibert

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 54/2022

Pontão (RS), 22 de março de 2022.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 012/2022**, que Abre crédito especial no Orçamento do Município.

Requer a tramitação com urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Eduardo Sereta

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Câmara Municipal de Pontão
RECEBIDO EM

23 / 03 / 2022

Horas 15:47

Bruna Dalke



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito especial no Orçamento do Município

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR CREDITO ESPECIAL** no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de **R\$ 38.500,00** no seguinte projeto/atividade:

0603 13 392 0073 2225

LEI ALDIR BLANC

33209300000000 1237 O 42000.0 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES

Parágrafo único - Para a abertura do crédito especial servirá de recurso orçamentário o superávit financeiro apurado no balanço de 2021 dos recursos da lei Aldir Blanc (recurso 1237) no valor de R\$37.864,80 e o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**, na Fonte de Recurso 0001 - RECURSOS LIVRES, no valor de R\$635,20.

Art. 2º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de março de 2022.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente projeto visa criar a dotação orçamentária para possibilitar a devolução do saldo do recurso da lei Aldir Blanc repassado para o Município de Pontão em 2020.

No ano de 2021 o Município publicou edital para que as entidades pudessem se habilitar ao recebimento do recurso e não houveram inscrições deferidas.

Numa segunda tentativa, através de novo edital para entidades, houveram apenas três inscrições e apenas duas habilitações para o recebimento dos recursos.

Por esta razão, os recursos não acessados pelas entidades deverão ser devolvidos na forma do regulamento da lei Aldir Blanc.

A urgência se justifica pela necessidade de efetuar a devolução dos recursos, os quais possuem prazo para devolução.

Pelo exposto, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de março de 2022.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal